



Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 08475.015573/2012-13

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2012

A União, por intermédio da **Superintendência do Departamento de Polícia Federal em Rondônia**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 398/2011-GAB/SR/DPF/RO, de 04/08/2011, da Superintendência Regional do DPF em Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, ao Decreto 3.555/00, ao Decreto nº 3.784/01, ao Decreto nº 6.204/07, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 30 de novembro de 2012

Horário: 11h05m (horário de Brasília) Endereço: www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, servidores e nobreaks, visando atender a demanda da Superintendência Regional de Polícia Federal no





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

Estado de Rondônia e Unidades Descentralizadas, conforme as especificações constantes no Termo de referência, neste Edital e seus anexos, mediante o regime de execução indireta.

- **1.2.** Os itens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.450/05.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro à preferência de prestação em igualdade de condições.
- **1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.4.1. ANEXO I Termo de referência
 - 1.4.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
 - **1.4.3.** ANEXO **III** Modelo de proposta de preço

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **2.1.** O órgão gerenciador será o **200378**.
- **2.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3° do Decreto n° 3.931, de 2001.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do *site* **www.comprasnet.gov.br**, para participação de Pregão Eletrônico.
- **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - **3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
 - **3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o **Departamento de Polícia Federal**;
 - **3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;
 - **3.2.5.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - **3.2.6.** Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - **3.2.7.** Estrangeiras que não funcionem no País;
 - **3.2.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* http://www.comprasnet.gov.br.

- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- **4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **4.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e
- **4.6.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.
 - **5.1.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **5.2.** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
 - **a.** que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - **b.** que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
 - **c.** que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.
 - **d.** Declaração de elaboração independente de proposta, de que trata a Instrução Normativa n. 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
 - **5.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - **5.2.2.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.
 - **5.2.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão-de-obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **5.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:
 - **5.3.1. Valor unitário** do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de referência.
 - **5.3.1.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
 - **5.3.2.** Indicação da marca e fabricante;
 - **5.3.3.** Descrição detalhada do objeto contratado, contendo as seguintes informações:
 - **5.3.3.1.** Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de referência;
 - **5.3.3.2.** Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de referência;
 - **5.3.3.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- **5.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
 - **6.1.1.** No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - **7.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **8.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.
- **8.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.
- **8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.
- **8.4.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- **8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- **8.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.10.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

- **8.10.1.** O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- **8.10.2.** Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.10.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- **8.10.4.** Caso identificadas propostas de sejam licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferenca para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre licitantes, definindo е convocando os automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.
- **8.10.5.** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

8.10.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

Do direito de preferência previsto na Lei nº. 8.248/1991 e no Decreto nº. 7.174/2010

- **8.11.** Para os bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º, da Lei nº. 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº. 7.174, de 2010.
- **8.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- I- Produzidos no País;
- II- Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - **8.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
 - **8.14.** Apurada a proposta final classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - **8.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
 - **9.1.1.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - **9.1.2.** Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no site www.comprasnet.gov.br
- **9.2.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **9.3.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.4.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - **9.4.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **9.6.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax número (**69**) **3229-0204** ou no email: cpl.srro@dpf.gov.br e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do documento pertinente no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da solicitação no sistema eletrônico.
 - **10.1.1.** Os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- **10.2.** Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- **a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - **b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **e.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.2. <u>Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:</u>

- **a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **b.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- **c.** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **d.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
- **10.2.2.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

- 10.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **10.4.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
 - **10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.5.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- **10.6.** O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.
 - **10.6.1.** Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 24 **(vinte e quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
 - **10.6.2.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **10.7.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.9.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **10.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
 - **10.10.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **10.10.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
 - **10.10.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - **10.10.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 **(dois) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
 - **11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **12.1.1.** O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- **12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- **12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- **14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- **15.2.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora do item apresentar sua proposta final válida devidamente recebida pelo Setor de Licitações desta Regional, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 3.931, de 2001, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

- **17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **17.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - **17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- **17.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- **17.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de referência ou na minuta de contrato.
- **17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. **DO PRECO**





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

18.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **19.1.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA obriga-se a:
- **19.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- **19.3.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência autorizada;
- **19.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor(Lei nº 8.078/1990);
- **19.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- **19.6.** A retirada e a substituição dos equipamentos defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- **19.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **19.8.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **19.9.** Verificar junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivo que justifique atraso no fornecimento;
- **19.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **19.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **19.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pactuado, inclusive as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.
- **19.13.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

20. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>

20.1. A Contratante obriga-se a:





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **20.2.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações deste instrumento, do Contrato, do Edital e seus Anexos, conforme o caso.
- **20.3.** Acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, uso e funcionamento do equipamento, desde que não contrariem o interesse da Administração.
- **20.4.** Designar um servidor e seu substituto a fim de fiscalizar o contrato e atestar Notas Fiscais de serviço.
- **20.5.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de referência.

22. DO PAGAMENTO

- **22.1.** Ocorrendo a entrega definitiva dos materiais, após o devido atesto e regular liquidação, dar-se-á o pagamento, a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em contacorrente indicada pelo adjudicatário, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, combinado com Art. 73, Inciso II, do mesmo diploma legal.
- **22.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos materiais. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à empresa vencedora, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n. ° 8.666/93.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **22.3.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente, e o pagamento sustado até que o adjudicatário providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte desta Diretoria.
- **22.4.** Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, a SR/DPF/RO reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.
- **22.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1.1. As infrações e sanções administrativas da Contratada são as estabelecidas no Termo de referência, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
 - **25.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - **25.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- **25.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.
 - **25.2.1.** O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **25.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **25.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **25.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - **25.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **25.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- **25.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- **25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **25.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.13.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, bem como em relação a sua especificação no Comprasnet, prevalece o previsto no Edital e seus anexos.
- **25.14.** O Edital e seus Anexos poderão, a partir da data de sua publicação, ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço e horários constantes do item 25.15, deste Edital.
- **25.14.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico *http://www.dpf.gov.br/servicos/licitacoes/*.
 - **25.15.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Avenida Lauro Sodré, 2905 Nacional, em Porto Velho/RO, nos dias úteis, no horário das 09:00 h às 11:30 h e das 14:30 h às 17:30 horas (hora local), pelo telefone (69) 3216-6230/6289;3229-0204.
 - **25.16.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **25.17.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- **25.18.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal em Porto Velho Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2012

Donizetti Aparecido Tambani Delegado de Polícia Federal Superintendente Regional





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- **1.1** Registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** a fim de atender a Superintendência Regional da Polícia Federal em Rondônia e suas Descentralizadas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas deste e Anexo I A.
- 1.2 O critério adotado para avaliação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **1.3** Os bens objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais CATMAT do SIASG.
- 1.4 Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes do CATMAT (site do comprasnet) e do presente Termo de Referência prevalecem estas últimas.
- **1.5** As descrições que seguem adiante estão em formato <u>resumido</u>, sendo imprescindível a observância da totalidade das exigências assentes no Anexo I A Especificações Detalhadas.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
1	SERVIDOR TIPO 1 - RP 2011. SERVIDOR EM GABINETE COM	12
	QUATRO PROCESSADORES, MEMÓRIA DE 16 GBYTES E CAPACIDADE DE DISCO NO TOTAL DE 8 TERABYTES.	
2	NOBREAK 10 KVA SENOIDAL ON-LINE DUPLA CONVERSÃO, MICROPROCESSADO	7
3	NOBREAK 1400VA	120

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição futura dos equipamentos nas especificações e quantidades constantes deste visa a consolidação do parque computacional das aplicações geridas pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da SR/DPF/RO e Delegacias do interior de Rondônia com os recursos indispensáveis a garantir a continuidade dos serviços oferecidos pela PF em atendimento ao





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

crescimento da demanda de uso dos sistemas governamentais e de inteligência evitando paralisações ou perdas de informações, em cumprimento a programação orçamentária para o exercício corrente.

2.2 Observou-se na descrição dos itens sempre que possível critérios de sustentabilidade, o que reflete a preocupação ambiental da Polícia Federal em reduzir o impacto que as atividades do órgão exercem sobre o meio ambiente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. FUNDAMENTO LEGAL

- **4.1** A formação de registro de preços dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico SRP, obedecidas às disposições da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.722, de 09 de janeiro de 2001, **3.931, de 19 de dezembro de 2001**, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, 4.485, de 25 de novembro de 2002, 5.450 de 31 de maio de 2005, **Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010 do MPOG** e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações, pela Instrução Normativa nº 05, de 21 de julho de 1995, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado MARE, republicada no DOU de 19 de abril de 1996 e alterações, pela lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento vinculatório deste e respectivos anexos, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia e Unidades Descentralizadas sem autonomia financeira.
- 4.2 Adota-se preferencialmente, o SRP quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, também com base nos incisos I e II do artigo 2º do Decreto nº 3.931/2001, pois caso haja alteração na demanda, os preços estarão registrados.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- **5.1** O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- **5.2** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão à Avenida Lauro Sodré, 2905, bairro Nacional, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.802-449, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

às 17h30minh, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas com aprovação pelo setor competente.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- **6.1** O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG, conforme o caso. Assim para os preços unitários têm-se os seguintes parâmetros:
 - a) Pesquisa de preço de mercado;
 - b) Preços médios dos materiais;

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os equipamentos serão recebidos:
- **a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.
- **7.1.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **7.2** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- **7.3** Os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade de acordo com a legislação em vigor;
- **7.4** A licitante vencedora obriga-se a entregar o equipamento, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, estritamente de acordo com as especificações constantes deste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração em desconformidade com as referidas especificações.
- **7.5** As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes (razão social, CNPJ, endereço, etc.).





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

7.6 Poderão ser emitidas mais de uma Nota de Empenho para determinado item, em diferentes datas.

7.7 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 A contratada deverá, às suas expensas e sem qualquer ônus à Contratante, prover os equipamentos registrados em Ata de garantia mínima e prestação de assistência técnica gratuita na modalidade "on site" nos prazos estipulados no **Anexo I – Especificação Detalhada**, consolidados na tabela adiante:

ITEM	Descritivo	Garantia/assistência técnica mínimas do equipamento	Garantia/assistência técnica mínimas da bateria
1	SERVIDOR TIPO 1	36 meses	-
2	NOBREAK 10KVA	12 meses	-
3	NOBREAK 1400VA	12 meses	-

- **8.2** A garantia "on site" deverá ser prestada no local em que o equipamento estiver instalado. A abrangência da garantia, nesses termos, sujeitará o Licitante contratado a efetuar o serviço nos seguintes endereços possíveis:
- a. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL, Av. Lauro Sodré, 2905, Tanques em Porto Velho/RO;
- **b.** DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM JI-PARANÁ/RO, Rua Eng. Manfredo Barata Almeida da Fonseca, 262, Dois de Abril, em Ji-Paraná/RO;
- c. DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAJARÁ-MIRIM/RO, Av. Presidente Dutra, n.108, Centro, em Guajará-Mirim/RO;
- **d.** DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM VILHENA/RO, Av. Quinze de Novembro, 3.485, Centro, em Vilhena/RO e;
- **e.** POSTO AVANÇADO EM PIMENTA BUENO/RO, Rua Floriano Peixoto, 336, Bairro Pioneiros, em Pimenta Bueno/RO.
- **8.3** O prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 3 (três) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
- **8.4** A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do produto objeto deste Termo de Referência, quando o mesmo apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

8.5 Aplica-se no que couber o disposto no código de Proteção e Defesa do consumidor, instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 9.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- **9.2** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **9.2.1** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **9.2.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.2.3** Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.
- **9.3** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10** (**dez**) **dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- **9.4** A retirada e a substituição dos equipamentos defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- **9.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.6** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- **9.7** Verificar junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivo que justifique atraso no fornecimento;
- **9.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pactuado, inclusive as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SR/DPF/RO

- **10.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **10.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:
- **10.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **10.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- **10.5** Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.6 Cientificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **12.1** A fiscalização será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do pactuado, e de tudo dará ciência à Administração.
- **12.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

12.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o pactuado;
- 13.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- **13.1.4** Cometer fraude fiscal:
- **13.1.5** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- **13.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

- **b.1** Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
- **b.2** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pactuado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- **c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Superintendência Regional da Polícia Federal em Rondônia, pelo prazo de até dois anos;
- **c.1** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- **d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- **13.2.1** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **13.3** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- **13.3.1** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos:
- 13.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **13.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **13.6.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **13.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **13.9** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

- **14.2** O pagamento será efetuado pelo NEOF/SR/DPF/RO no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota fiscal/Fatura, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pertinente, quando do recebimento definitivo do material, devidamente atestado pelo setor competente. Será admitido o pagamento parcial referente às mercadorias entregues até o final do exercício corrente.
- **14.3** Será procedida consulta "on-line" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à empresa contratada para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, e serão impressas declarações demonstrativas da situação da empresa contratada, que deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.
- **14.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, independentemente da assinatura manual do fornecedor, com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos. Assim os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo comprasnet.
- **15.2** No caso do fornecedor registrado, não cumprir as obrigações constantes no edital ou na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Superintendência da Polícia Federal em Rondônia, aplicando a regra prevista no art. 4°, incisos XXIII, XVI e XVII da Lei nº 10.520/02, registrará a licitante que apresentar proposta de forma adequada e vantajosa para a administração, mantida a ordem de classificação.
- **15.3** A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações** que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **15.4** O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **15.5** Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.6** O fornecedor fica obrigado a atender todas as solicitações efetuadas através das Notas de Empenho emitidas durante a vigência da ata, <u>mesmo se a entrega delas decorrente for prevista</u> para data posterior ao seu vencimento.
- 15.7 Demais disposições conforme Decreto 3931/2001 alterado pelo Decreto 4342/2002.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ele, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **16.2** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao pregão vinculado a este termo.
- **16.3** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **16.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Porto Velho/RO. 24 de setembro de 2012.

LAIRA GIACOMETT DE CARVALHO

AADM – MAT 11.709 CHEFE SELOG/SR/DPF/RO





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

ANEXO I – A ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

1. ITEM 1 - SERVIDOR TIPO 1

Especificações técnicas mínimas:

Placa mãe

- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não podendo ser de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e o fabricante deverão estar serigrafado na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, não sendo permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma;
- Deverá possuir suporte para processadores de núcleo duplo e quádruplo (Dual Core, Quad Core ou tecnologia semelhante);
- Suportar memória padrão DDR3 de 1066 Mhz, ou superior;
- Possuir suportar a capacidade de memória de até 64GB;
- Possuir suporte a RAID 0, 1, 5, 0+1 e 0+5;

BIOS

- A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Inglês ou Português do Brasil;
- A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida para o mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

Processador

- Deverá possuir, no mínimo, dois processadores físicos;
- Deverá possuir, no mínimo, quatro núcleos de processamento;





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- Deverá ter processamento em 64 bits (modo AMD64 ou EM64T) e incluir as instruções do padrão SSE2 e SSE3;
- Deverá ter frequência de relógio de, no mínimo, 2,4 Ghz e possuir memória cache total de, no mínimo, 12 MB (doze MegaBytes);
- Deverá possuir um link QPI a, no mínimo, 4,8 GT/s (quatro vírgula oito GigaTransfers por segundo) ou arquitetura HyperTransport a, no mínimo, 4000 MT/s (quatro mil MegaTransfers por segundo);
- Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits;
- O cooler do processador deverá ser de fabricação box, ou de fornecimento em regime comprovado de OEM, do respectivo fabricante do processador;

Memória RAM (Random Access Memory)

- Deverá possuir memória mínima de 16 GB (dezesseis GigaBytes);
- Deverá ser no padrão DDR3 PC3-8500 de 1066 MHz ou superior;
- Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) slots livres após a configuração final do equipamento, para futuras expansões;
- Deverá possuir a tecnologia de correção ECC (Error Correction Check);

Slots PCI e Portas de comunicação

- Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 3 (três) PCI-Express x8;
- O equipamento deverá possuir 01 (um) slot livre ao final da configuração solicitada;
- Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 2.0, sendo, no mínimo, 02 (duas) portas localizadas na parte frontal do gabinete e, no mínimo, 02 (duas) portas localizadas na parte traseira do gabinete (não será permitido uso de "hub" USB ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas);
- 01 (uma) saída de vídeo "on-board" padrão VGA;
- 01 (uma) porta serial;
- 02 (duas) porta RJ-45, compatível com padrão 1000Base-T, 100Base-TX e 10Base-T;
- Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;

Controladora de disco rígido e óptico

- Deverá possuir controladora RAID, com bateria para evitar a perda de dados, que possibilite a conexão de todas as unidades de disco exigidas nesta especificação;
- Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces SATA de, no mínimo, 3.0 Gb/s para uso da unidade de leitura óptica, exigida nesta especificação, e expansões futuras;





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

Unidades de armazenamento e leitura óptica

- Deverá possuir 8 unidades de disco rígido com capacidade mínima de 1 TB (um TeraBytes), padrão SATA 3.0 Gb/s, HotSwap, velocidade de rotação de 7200 rpm;
- Deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW, disposta na horizontal, padrão SATA, interna ao gabinete com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade;

Interface de Vídeo

- Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica integrada com, no mínimo, 8 MB de memória podendo ser compartilhada com a memória principal;
- Deverá possuir profundidade de cores de, no mínimo, 16 bpp (dezesseis bits por pixel) com resolução mínima de 1,2 (um vírgula dois) Megapixels (1 Megapixel = 1.000.000 pixels);

Interface de rede cabeada

- Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe;
- Total compatibilidade aos padrões IEEE 802.1P, 802.3, 802.3AB, 802.3u e 802.3x;
- Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex;
- Deverá suportar os padrões: WOL e PXE;

Teclado

- Devera ser fornecido 01 (um) teclado com, no mínimo, 107 teclas, padrão ABNT II;
- Teclado do mesmo fabricante do gabinete ou CPU, sendo aceito quando fabricado sob regime de OEM:
- Cor Preta e/ou Cinza;

Mouse

- Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento;
- Tipo óptico;
- Resolução de, no mínimo, 800 dpi;
- Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";
- Mouse do mesmo fabricante do gabinete ou CPU, sendo aceito quando fabricado sob regime de OEM;
- Cor Preta e/ou Cinza;

Gabinete

- Gabinete deverá ser do tipo Torre original do fabricante do equipamento;
- Deverá possuir 08 (oito) baias de 3,5 polegadas internas;
- Deverá possuir 02 (duas) baias externas de 5,25 polegadas na horizontal;





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- Deverá possuir um sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceitas adaptações no mesmo.
- Deverá possuir botão liga/desliga;
- Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido;
- O gabinete deve ser totalmente "tool less", ou seja, não utiliza nenhum tipo de ferramenta para abertura do gabinete ou manipulação (inserção, remoção e fixação) de seus componentes internos.
 Por exemplo: colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo;
- Não serão aceitos parafusos recartilhados em nenhum de seus componentes;
- O gabinete deverá possuir peso máximo de 35 Kg (trinta e cinco quilogramas) já com todas as configurações exigidas nesta Descrição;
- Cor Preta e/ou Cinza;

Alimentação

- Deverá possuir e vir com fonte de alimentação redundante com chaveamento automático de 110/220, HotSwap, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado;
- Deverá possuir tecnologia de correção do fator de potência (PFC) com fator de potência igual ou maior do que 0,9 (zero vírgula nove);
- Deverá ter eficiência de, no mínimo, 90%;
- Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos;

Monitor

- Deverá ser fornecido 1 monitor por equipamento;
- Deverá ser do tipo LCD TFT de Matriz Ativa ou LED;
- Deverá ser do formato 16:10 ou 16:9:
- Deverá possuir, no mínimo, 18,5 (dezoito vírgula cinco) polegadas na diagonal;
- Deverá suportar resolução mínima de 1 (um) Megapixel (1 Megapixel = 1.000.000 pixels);
- Deverá possuir contraste mínimo de 600:1;
- Deverá possuir brilho mínimo de 250 nits (cd/m2);
- Tempo de resposta de no máximo 5 ms;
- Pixel Pitch máximo de 0,29 mm;
- Ângulo de visão horizontal mínimo de 160°;
- Ângulo de visão vertical mínimo de 160°;
- Suporte para exibição de pelo menos 16,2 milhões de cores;





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- Alimentação de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem;
- Consumo de energia de no máximo 45 Watts;
- Peso do monitor de, no máximo, 5 Kg (cinco quilogramas);
- O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM;
- Cor Preta e/ou Cinza;

Softwares

- O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2008
 R2 Enterprise 64 bits, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso, podendo ser utilizada a versão educacional;
- O equipamento deverá acompanhar mídia de instalação do sistema operacional e mídia com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento;

Documentação

- Acompanhar documentação em português, em papel ou CD-ROM;
- Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;

Condições gerais

- Todos os componentes como: teclado, mouse, monitor, deverão ser do mesmo fabricante do
 equipamento ou fabricados em regime de OEM com declaração para os mesmos;
- O servidor, monitor, teclado e mouse devem permanecer com sua total integridade mecânica e
 funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem
 ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de
 qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;

Garantia, suporte técnico e declarações

- O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção de um mesmo fabricante. Isso deve ser comprovado na entrega da proposta técnica;
- O equipamento deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows Server 2008. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento HCL da Microsoft emitido especificamente para o modelo ofertado, devendo ser obtida no site http://www.windowsservercatalog.com (Não serão aceitas declarações em nenhuma hipótese). Esta exigência servirá para comprovar a capacidade do fabricante/montador de produzir equipamentos compatíveis com sistema operacional Windows Server 2008.
- O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

mesmo com pelo menos uma das distribuições de Linux SUSE, Red Hat ou Ubuntu. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtidos nos sites https://hardware.redhat.com/ e/ou https://hardware.redhat.com/ e/ou https://hardware.redhat.com/ e/ou

- O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (**trinta e seis**) meses "**on-site**" do fabricante, para reposição de peças, podendo ser de responsabilidade a mão de obra e atendimento no local por parte do fabricante ou através de suas assistências técnicas conveniadas ao fabricante;
- O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da abertura do chamado por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído;
- Todos os drivers para o sistema operacional Microsoft Windows Server 2008 devem estar disponíveis na Internet;
- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento;
- A empresa licitante deverá apresentar declaração direcionada a SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM RONDONIA, onde conste:
 - O Que o licitante é revenda autorizada dos produtos;
 - O Que apresentará os part numbers da garantia estendida on site;
 - Que possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) ou fornecer link do site do fabricante onde conste o 0800 do fabricante do produto para abertura de possíveis chamados;
 - Que o fabricante possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto(informar o link do site do fabricante onde conste as atualizações dos softwares);
 - Que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada ou conveniada na região do órgão a prestar assistência técnica, que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia e que se responsabiliza por todos os custos





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

referente a transporte, retirada e despacho dos materiais e equipamentos junto a Superintendência da PF em Rondônia;

- Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo, apresentando link da página do fabricante onde indica que o produto é de uso corporativo ou organizacional.
- Todas as declarações exigidas acima deverão ser apresentadas em original, emitidas em papel timbrado da empresa licitante, assinadas por pessoa responsável com indicação de cargo da exercido na empresa, e ainda documento que comprove que a pessoa que está assinando tenha poderes para isso;
- Todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por cartório competente, com exceção de certificados emitidos através da internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a URL do site de origem.

2. ITEM 2 – NOBREAK DE 10 KVA

Especificações técnicas mínimas:

- 10 kVA
- Nobreak senoidal on-line dupla conversão. Microprocessado.
- Circuito corretor de fator de potência de entrada (modelos PFC): com o auxílio deste dispositivo, a forma de onda da corrente de entrada do nobreak aproxima-se a uma senóide, o que resulta em diminuição na distorção harmônica devolvida à rede, redução no consumo de corrente e, consequentemente, diminuição no aquecimento dos cabos e transformadores associados à distribuição da energia elétrica.
- Compatível com geradores, que devem ser dimensionados para alimentar o nobreak conforme especificação do fabricante.
- Display inteligente com back light: mostra informações sobre status de gerenciamento de energia do sistema.
- Interação com o display por meio de teclas de comando: permite selecionar as informações que serão visualizadas no display inteligente. Também é possível habilitar/desabilitar o alarme sonoro e o bypass manual.
- Autonomia de 20 a 25 minutos em plena carga.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- Bypass automático: garante a alimentação dos equipamentos ligados ao nobreak diretamenteda rede elétrica quando ocorre uma sobrecarga ou falha no inversor.
- Bypass manual: permite ao usuário acionar essa função manualmente.
- Transformador isolador do inversor (isolação galvânica): a saída do equipamento está isolada da entrada por meio de um transformador isolador (isolação galvânica), garantindo maior proteção à carga.
- Saída para comunicação inteligente interface RS-232 e RS-485.
- Conexão para baterias externas: permite expansão do tempo de autonomia com módulo externo de baterias que pode ser adicionado ao nobreak por meio de bornes encontrados na traseirado produto.
- DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
- Shutdown programável na ausência de rede elétrica: com software de controle é possível agendar o desligamento do nobreak caso ocorra falha no fornecimento de energia elétrica. Se a rede for restabelecida, o equipamento será religado automaticamente (restore).
- Placa de contato seco (opcional): disponibiliza duas saídas para sinalizar as ocorrências de falhas e bypass (outras sinalizações sob consulta).
- Inversor sincronizado com a rede: esta característica garante a compatibilidade entre os equipamentos ligados ao nobreak com outros conectados diretamente à rede elétrica. Em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o bypass, sem problemas de interrupções ou diferenças de fase.
- Função Mute: inibe o alarme sonoro na ocorrência de uma anormalidade na rede elétrica.
- Adaptador de rede SNMP/HTTP permite ao usuário controlar e monitorar o nobreak via protocolo TCP/IP.
- Recarga automática das baterias: mantém as baterias em condições de operação a plena carga, aumentando a autonomia e a sua vida útil.
- Alarmes audiovisuais (sonoro e leds): informam problemas no circuito do nobreak, anormalidades na rede elétrica e final do tempo de autonomia.
- Modelos Bii: entrada bivolt 115-127/220V e saída 115-127V~.

Garantia: 12 meses

3. ITEM 3 - NOBREAK 1400VA

Especificações técnicas mínimas:

- Equipado com no mínimo duas baterias de 12V, 7Ah convencionais;
- Bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- Estabilizador interno;
- Permitir que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica;
- Tempo de autonomia de aproximadamente 40 minutos na configuração PC+Monitor 17'+ impressora jato de tinta.
- Evitar o consumo desnecessário das cargas das baterias, preservando a sua vida útil;
- Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado (ligado apenas na tomada);
- Possibilitar a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;
- Possuir leds coloridos no painel frontal para indicação das condições de funcionamento do nobreak modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações;
- Possuir alarme audiovisual para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações;
- Possuir porta fusível externo com unidade reserva;
- Possuir conector do tipo engate rápido para conexão de módulo de bateria externo ao nobreak.

Garantia: 12 meses





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2012 PROCESSO nº 08475.015573/2012-13

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, a União, por intermédio da Superintendência do **Departamento de Polícia Federal em Rondônia** com sede na Avenida Lauro Sodré, 2905 – Nacional, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.494/0038-28**, neste ato representado pelo Superintendente Regional, o Sr. DONIZETTI APARECIDO TAMBANI, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, nomeado pela Portaria nº 1.583, de 12/08/2011, publicada em 15/08/2011 e art. 38 da Portaria nº 3.961 publicada no DOU Nº 225 de 25/11/2009;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001;





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2012**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, servidores e nobreaks, visando atender demanda da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Rondônia e Unidades Descentralizadas, conforme as especificações constantes no Termo de referência, Edital e seus anexos.
- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será A Superintendência do Departamento de Polícia Federal em Rondônia, UASG 200378.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3° do Decreto n° 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA OUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **4.1.** A ta de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - **4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - **4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - **4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- **4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - **5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - **5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- **5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
 - **6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - **6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- **6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- **6.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **6.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- **8.1.** A Contratada obriga-se a:
- **8.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo material, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados, executando os serviços conforme especificações deste Termo de referência, Edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **8.3.** Responder por todos os ônus referentes aos materiais adquiridos, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela ADMINISTRAÇÃO.
- **8.4.** Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da ADMINISTRAÇÃO, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **8.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Polícia Federal.
- **8.6.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus prepostos no recinto da Polícia Federal.
- **8.7.** Corrigir serviços e/ou substituir, obrigatoriamente, materiais entregue em desacordo com as especificações contidas neste documento, bem como aqueles que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia, arcando com ônus decorrente.
- **8.8.** Tais correções e/ou substituições deverão ser substituídos no prazo de **5** dias, contados da data do recebimento da notificação;
- **8.9.** Respeitar os prazos máximos de entrega e/ou substituição dos serviços e/ou materiais, sob pena de incorrer em ato que justifique sanção administrativa.
- **8.10.** A Contratante obriga-se a:
 - **8.11.** Acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, uso e funcionamento do equipamento, desde que não contrariem o interesse da Administração.
 - **8.12.** Designar um servidor e seu substituto a fim de fiscalizar o contrato e atestar Notas Fiscais de serviço.
 - **8.13.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato.

9. <u>CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO</u> OBJETO

9.1. O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- **10.1.** Ocorrendo a entrega definitiva dos materiais, após o devido atesto e regular liquidação, dar-se-á o pagamento, a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pelo adjudicatário, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, combinado com Art. 73, Inciso II, do mesmo diploma legal.
- **10.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos materiais. Será procedida consulta On LINE junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à empresa vencedora, para verificação da situação da mesma relativa à condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- **10.3.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente, e o pagamento sustado até que o adjudicatário providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte desta Diretoria.
- **10.4.** Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, a SR/DPF/RO reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.
- **10.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a sequinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. <u>Cláusula décima-segunda -</u> do controle da execução do contrato

- **11.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - **11.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

12. <u>CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES</u> ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - **12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o pactuado;
 - 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.4. Cometer fraude fiscal;
 - **12.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- **12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **b.** Multa:
- **b.1** Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
- **b.2** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pactuado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- **c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Superintendência Regional da Polícia Federal em Rondônia, pelo prazo de até dois anos;





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **c.1** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- **d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- **e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - **12.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - **12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - **12.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - **12.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **12.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - **12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - **12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **12.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **12.9.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

13. <u>Cláusula décima-quarta - das disposições gerais</u>

- **13.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de referência.
- **13.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2012** e a proposta da empresa.





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

- **13.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- **13.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será a Seção Judiciária da Justiça Federal em Porto Velho Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
- 13.5. Porto Velho/RO, XX de XXXX de XXXX

Representante do Órgão	Representante da Empresa





Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 014/2012 PROCESSO 08475.015573/2012-13 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário em R\$	Valor Total em R\$
01		12		
02		7		
03		120		

- Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital
- 2. Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a SR/DPF/RO, caso não estejam de acordo com as especificações e os padrões exigidos.
- 3. Declaramos que aceito plena e integralmente todas as condições do presente edital.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:nome, CNPJ, telefone, fax, e-mail.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA SETOR DE LICITAÇÕES Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449

Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, CEP 76.802-449 Porto Velho/RO, – Tel. (69) 3216-6200/6230, fax (69) 3216-6289 e-mail: cpl.srro@dpf.gov.br

DATA DA PROPOSTA: / /
VALIDADE DA PROPOSTA: DIAS. A validade da proposta não podera
ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada
para abertura das propostas. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO, ou seja
será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas. Em caso de
omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
Ao encaminhar sua proposta pelo sistema, a licitante deverá considerar a informações constantes do Termo de Referência.
Declaramos que atendemos todas as demais condições exigidas no Edital de Pregão
014/2012, Termo de Referência e seus anexos
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
RG: CPF:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: